



Município de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000

Fone/Fax (44) 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2017

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03 / 10 / 2017

Edição N.º 11.084

EMENTA: "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 027/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 027/2010 passa a ter a seguinte redação:


"Art. 7º. Cumprida a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, a investidura nos cargos que compõem a carreira do Magistério ocorrerá com a posse e será efetiva através de nomeação".

§ único: Os títulos de que trata o caput deste artigo terão peso mínimo de pelo menos 5% do total da pontuação das provas.

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2017.


DERCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL